

DECRETO Nº 44.467, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

Identifica e estabelece a forma de recrutamento de cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento - DAI, do Quadro Geral e identifica as funções gratificadas da administração autárquica e fundacional do Poder Executivo, de que trata a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos arts 5º, 6º, SS 1º do art. 9º, SS 1º do art. 10, SS 1º do art. 11 e SS 2º do art.13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam identificados os cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento - DAI, do Quadro Geral da administração autárquica e fundacional do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, na forma constante do Anexo I.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II destinam-se às Assessorias de Comunicação das autarquias e fundações do Poder Executivo.

§ 2º ...

Art. 2º Ficam identificados os cargos alterados da Administração Superior das autarquias e fundações resultantes do disposto no § 1º do art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 2007, na forma constante do Anexo I.

Art. 3º Ficam identificadas as Funções Gratificadas - FGIs e as Gratificações Temporárias Estratégicas - GTE, de que tratam os arts. 8º e 12 da Lei Delegada nº 175, de 2007, na forma constante do Anexo I.

Parágrafo único. (...)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 16 de fevereiro de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto n.º 44.467, de 16 de fevereiro de 2007)

I.8 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

I.8.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO /NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAI-6	SM02 a SM04	20	3	-
	SM05 a SM21		-	17
DAI-8	SM01 a SM20	20	20	-
DAI-9	SM39 a SM45	7	7	-
DAI-10	SM38 a SM48	11	11	-
DAI-11	SM05 a SM13	9	9	-
DAI-20	SM19	1	1	-
DAI-24	SM08	1	1	-

“I.8.2 - GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTEI-1	30	SM53 a SM56, SM290 a SM315
GTEI-2	9	SM28 a SM33, SM235 a SM237”

- Redação do quadro I.8.2 dada pelo Decreto nº 45.012, de 19/1/09.
- Redação anterior:

“I.8.2 -GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTEI-1	4	SM53 a SM56
GTEI-2	6	SM28 a SM33
GTEI-3	4	SM11 a SM14
GTEI-4	5	SM09 a SM13”